



JUSTIFICATIVA

MOTIVAÇÃO POR TER SIDO FEITO POR INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, o ator e palestrante **Odilon Esteves**, para apresentação de palestra cênico – literária na “Festa do Livro de Divinópolis 2026”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este documento tem por finalidade expor e fundamentar as razões de fato e de direito que justificam a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do renomado artista Odilon Esteves para realizar uma palestra cênico-literária, intitulada “*Para Abrir Outras Janelas*”, como parte da programação oficial da “Festa do Livro de Divinópolis 2026”.

A contratação visa atender a uma necessidade específica e singular da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), estando plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do evento e à política cultural do Município.

O objeto do presente processo administrativo é, portanto, a contratação de uma apresentação artístico-cultural de natureza intelectual e personalíssima, materializada em uma palestra que mescla elementos das artes cênicas e da literatura. A escolha do profissional não se deu de forma aleatória, mas sim como resultado de um criterioso planejamento curatorial, que identificou no trabalho de Odilon Esteves a proposta de valor ideal para enriquecer a experiência do público e consolidar a relevância cultural do evento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO EVENTO E DO INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no cumprimento de sua missão institucional de fomentar a produção artística e democratizar o acesso à cultura em suas mais diversas manifestações, idealizou e está organizando a “Festa do Livro de Divinópolis 2026”. O evento, de acesso inteiramente gratuito, será realizado entre os dias 21 e 24 de maio de 2026, em espaço público central e de grande valor simbólico para a comunidade.

A Festa do Livro representa um pilar fundamental na política de incentivo à leitura e valorização da literatura, tanto em âmbito local quanto nacional. Sua programação foi concebida de forma diversificada e inclusiva, oferecendo ao público de todas as idades um conjunto de atividades que incluem oficinas literárias, contração de histórias, debates com autores, apresentações musicais e atividades recreativas. O projeto visa transformar o espaço urbano em um ambiente vibrante de cultura e conhecimento, consolidando-se como um evento de caráter familiar, que dialoga diretamente com as tradições e os anseios da população divinopolitana.



3.3. Dentro dessa estrutura programática, a contratação de uma atração de notório saber e ampla projeção pública assume papel estratégico. A presença de um artista com o perfil de Odilon Esteves não apenas atrai um público mais amplo e diversificado, como também agrega valor cultural e intelectual inestimável ao evento. Sua participação qualifica a programação, promove maior densidade temática à Festa do Livro e, fundamentalmente, inspira o público, em especial os jovens a desenvolver maior interesse pela leitura e pelas artes. O interesse público, portanto, manifesta-se na relevância de oferecer à população uma experiência cultural de alta qualidade, que dificilmente seria alcançada por meio de um processo licitatório competitivo, dada a natureza singular e personalíssima da contratação.

3. DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL E DA COMPROVAÇÃO DE SUA CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA E PELA OPINIÃO PÚBLICA

A escolha do nome de Odilon Esteves para integrar a programação da “Festa do Livro de Divinópolis 2026” é fruto de cuidadoso processo de curadoria, que buscou um profissional cuja trajetória artística dialogasse de forma intrínseca e consistente com o universo da literatura. A decisão não se baseia em preferência pessoal do gestor, mas em critérios técnicos e artísticos objetivos, que demonstram a singularidade e a excelência do trabalho desenvolvido pelo referido ator.

Odilon Esteves é um profissional com mais de duas décadas de carreira sólida e amplamente reconhecida. É formado pelo Centro de Formação Artística e Tecnológica (CEFART), da Fundação Clóvis Salgado, e licenciado em Teatro pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Sua trajetória é marcada pela consistência e profundidade de seus trabalhos no teatro, no cinema e na televisão. Foi um dos fundadores da consagrada **Cia. Luna Lunera**, de Belo Horizonte, grupo com o qual atuou por mais de 20 anos e desenvolveu espetáculos de grande repercussão, como “*Aqueles Dois*”, que conta com centenas de apresentações em todo o país, evidenciando sua relevância no cenário teatral.

Sua consagração pela opinião pública é evidenciada por sua participação em produções de grande alcance na televisão, como a minissérie “*Queridos Amigos*” e as novelas “*Mar do Sertão*” e “*Guerreiros do Sol*”, exibidas pela TV Globo, além das séries “*Sob Pressão*” (TV Globo) e “*Hit Parade*” (Canal Brasil/Globoplay). Tais trabalhos o tornaram um artista reconhecido e admirado pelo grande público em âmbito nacional.

A consagração pela crítica especializada manifesta-se não apenas nos inúmeros espetáculos teatrais que protagonizou ou dirigiu, mas, de forma ainda mais relevante para o objeto desta contratação, em sua profunda e contínua investigação da relação entre teatro e literatura. Odilon Esteves é reconhecido por adaptar e interpretar, nos palcos, textos de autores consagrados como Clarice Lispector, Guimarães Rosa, Julio Cortázar, Fiódor Dostoiévski e Manoel de Barros, evidenciando elevado repertório técnico e sensibilidade artística.

De especial relevância destaca-se o projeto “*Para Abrir Outras Janelas*”, uma palestra cênico-literária na qual o artista propõe um percurso afetivo pelo universo dos livros, compartilhando sua experiência e incentivando a formação de novos leitores. O projeto já foi apresentado com sucesso em diversos eventos culturais, incluindo festivais literários,



demonstrando sua capacidade de engajamento e comunicação com diferentes públicos. Além disso, seu projeto digital “Espalhem Poesia”, desenvolvido desde 2016, no qual interpreta textos e poemas em plataformas digitais, reforça sua atuação como difusor da literatura e agente cultural, ampliando seu alcance e relevância junto à sociedade.

Fica portanto, inequivocamente demonstrado que Odilon Esteves é artista consagrado, dotado de notória especialização e plena adequação ao objeto cultural pretendido, sendo sua escolha devidamente fundamentada em critérios técnicos, artísticos e de interesse público.

4 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A aplicação deste dispositivo exige o preenchimento de requisitos cumulativos, os quais se encontram integralmente atendidos na presente situação.

Primeiramente, trata-se da contratação de profissional do setor artístico. Conforme fartamente demonstrado no tópico anterior, Odilon Esteves é ator e diretor teatral com sólida e reconhecida carreira, enquadrando-se, sem qualquer dúvida, no conceito de “profissional do setor artístico”.

Em segundo lugar, o dispositivo exige que o profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Como já detalhado, a notoriedade de Odilon Esteves é comprovada tanto por sua presença em veículos de grande alcance, que o consagraram perante o público em geral, quanto por sua trajetória no teatro e seus projetos literários, que lhe renderam o reconhecimento da crítica especializada. Sua carreira não é a de um artista iniciante ou amador, mas sim a de um profissional consolidado, cuja singularidade artística é amplamente reconhecida.

O elemento central que fundamenta a inexigibilidade é a inviabilidade de competição. A contratação de serviços artísticos de natureza personalíssima, como uma palestra cênico-literária, não pode ser submetida a critérios objetivos de julgamento, como o menor preço. A arte de Odilon Esteves, sua interpretação, experiência de vida, processo criativo, relação com a literatura e capacidade de conexão com o público são atributos únicos e intransferíveis.

Não há como comparar objetivamente sua palestra com a de outro profissional, pois o que se busca não é um serviço genérico de “palestra sobre literatura”, mas sim a experiência singular e específica proporcionada por seu trabalho artístico. A competição, nesse contexto, torna-se juridicamente inviável.

Por fim, a legislação estabelece que a contratação poderá ocorrer diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Nesse sentido a contratação do artista Odilon Esteves dar-se-á de forma direta com seu representante legal, a empresa **Roseirais Produções Culturais Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 50.597.705/0001-06, com sede na Rua Caio Prado, nº 165, Apto 181, AP



125, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01303-001, neste ato representada por Odilon Esteves Lima Neto, inscrito no CPF nº *.723.216-.

Portanto, a contratação direta de Odilon Esteves não representa afronta ao dever de licitar, mas sim o reconhecimento de que, para o objeto específico em questão, a licitação se mostra procedimento inadequado para atender ao interesse público, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do serviço pretendido.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A inexigibilidade de licitação não exime a Administração Pública do dever de zelar pela economicidade e pela conformidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, o presente processo administrativo será devidamente instruído com documentos que comprovem a razoabilidade do cachê proposto.

O valor total de **R\$ 8.000,00 (oitomil reais)** pela apresentação do artista está dentro do padrão, conforme se verifica das notas apresentadas e emitidas por outros municípios e eventos particulares, veja abaixo:

ODILON ESTEVES			
MINAS TENIS CLUBE - BELO HORIZONTE - MG	RRPM CURSOS PREPARATORIOS LTDA - BELO HORIZONTE - MG	ASSOCIAÇÃO EDUCADIONAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ – CAMPOS DO GOYTACAZES RJ	MÉDIA
R\$ 7.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 9.000,00	R\$9.166,66

Como demonstrado, o valor cobrado está abaixo da média de preços, cujo preço é condizente com o praticado no mercado e até abaixo se compararmos com o que o cantor já cobrou de outros municípios e eventos particulares.

Não se pode deixar de destacar que o que se pretende, é a contratação de um artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festa do Livro de Divinópolis, terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local.

Nesse contexto, apresentamos o objeto de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DA PALESTRA CÊNICO – LITERÁRIA “ PARA ABRIR OUTRAS JANELAS” NO DIA 21 DE MAIO DE 2026 NA FESTA DO LIVRO DE DIVINÓPOLIS.	R\$ 8.000,00

6 - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação direta do artista Odilon Esteves para participação na “Festa do Livro de Divinópolis 2026” está plenamente justificada e amparada pela legislação vigente.



Restou demonstrado que:

- a) O evento possui alta relevância estratégica para a política cultural do Município, visando ao fomento da leitura e à democratização do acesso à arte;
- b) A escolha do artista não foi aleatória, mas sim um ato discricionário tecnicamente fundamentado, pautado em sua singularidade artística e na perfeita adequação de seu trabalho aos objetivos do evento;
- c) Odilon Esteves é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, preenchendo os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) A natureza personalíssima e singular da prestação artística torna a competição objetivamente inviável, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação;
- e) O valor da contratação será devidamente justificado como compatível com os preços praticados no mercado.

Assim sendo, submete-se o presente processo à autoridade superior para análise e autorização do prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, por se tratar da medida que melhor atende ao interesse público.

Divinópolis, maio de 2026

(assinado digitalmente)

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V0P

7KM

5D5

3X7